



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL**  
**INSTITUTO NACIONAL DA SEGURANÇA SOCIAL**

## **Recuperados mais de 19 milhões de meticais devidos ao INSS em Inhambane**

Cerca de 19 milhões e 400 mil meticais em dívida de contribuintes para com a segurança social foram recuperados pela delegação provincial do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) em Inhambane, durante o primeiro trimestre do ano em curso, correspondentes a 1.484 empresas e entidades empregadoras, que ainda não tinham canalizado ao sistema os descontos efectuados nos salários dos trabalhadores.

O plano elaborado para o período em análise, pela delegação do INSS, para a cobrança da dívida em toda a província, era de 11.121.767,70 meticais, o que significa que o cumprimento da meta foi superado em 174,33%, graças à combinação de medidas e metodologias mais flexíveis recorridas para o efeito, em que se destacaram palestras de consciencialização e acordos bilaterais.

A sublinhar há, ainda, a recuperação de cerca de 7,5 milhões de meticais, de um contribuinte (empregador) que emprega mais de 183 beneficiários (trabalhadores), que estavam impedidos de requerer a qualquer das suas prestações no INSS, pelo facto deste contribuinte, por sinal era o maior devedor ao INSS na província de Inhambane, se encontrar em situação irregular no sistema.

O contribuinte em referência estava em situação irregular no sistema ao ter descontado no salário dos trabalhadores da empresa e depois não canalizar o valor ao sistema de segurança social obrigatório, conforme recomenda a legislação respectiva, mais concretamente o Regulamento da Segurança Social Obrigatório, aprovado pelo Decreto nº 51/2017, de 9 de Outubro.

Nos últimos tempos, o INSS tem multiplicado encontros de persuasão e consciencialização com diferentes grupos, nomeadamente contribuintes e trabalhadores de diferentes sectores de actividade, em todo o país, para uma

reflexão sobre o impacto das dívidas contraídas por alguns contribuintes ao sistema de segurança social obrigatório, resultantes da não canalização dos descontos efectuados nos salários dos trabalhadores.

Nessas palestras, têm sido analisadas as consequências que advêm da não canalização das contribuições ao sistema, entre as quais uma possível limitação da capacidade do INSS para o cumprimento das suas obrigações sociais, mais concretamente para o pagamento das prestações previstas.

***INSS - POR UMA SEGURANÇA SOCIAL MAIS INCLUSIVA***

Maputo, 11 de Abril de 2024

**NB: - Anexadas: Algumas imagens de Inhambane.**